



Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo.

Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional

LEI COMPLEMENTAR nº 181, DE 18 DE MAIO DE 2010
[Projeto de Lei Complementar nº 08|2010 – Autor: Prefeito Municipal]

ALTERA O § 2º, O INCISO I DO § 5º E O § 11 DO ART. 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 22.12.2009, QUE ESTABELECE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prof. WALDEMIR GONÇALVES LOPES, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Mantidas as demais prescrições do permissivo, o § 2º, o inciso I do § 5º e o § 11 do art. 70 da Lei Complementar nº 170, de 22.12.2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70...

§ 2º Para o parcelamento de solo urbano e área de expansão urbana, adotam-se os seguintes índices urbanísticos, **salvo quando se tratar de Loteamentos de Interesse Social, quando as especificidades serão discricionariamente estabelecidas pelo Poder Executivo em procedimentos individualizados: (NR)**

§ 5º Os Loteamentos de Interesse Social obedecerão aos seguintes regramentos:

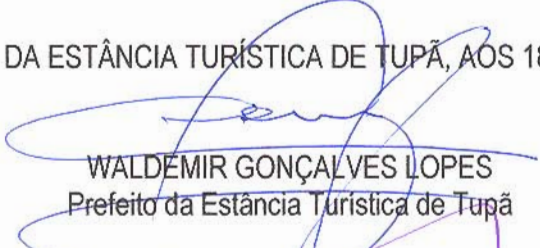
I – Será permitido o parcelamento mínimo de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)**, sendo vedado o desdobro deste lote; **(NR)**

II -...

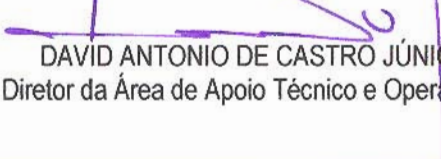
§ 11 O desmembramento ou desdobro de terrenos, nos loteamentos já regularizados, obedecerão às normas estabelecidas neste Plano Diretor, salvo os casos já consolidados anteriormente à vigência desta Lei Complementar. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, AOS 18 DE MAIO DE 2010


WALDEMIR GONÇALVES LOPES
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada na Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.


DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Diretor da Área de Apoio Técnico e Operacional